



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1378/2011

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** destinado ao reforço de dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2011, conforme Inciso I, do Art.41 da lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 00800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade Orçamentária: 008001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 1.028 – Equipamentos Públicos Municipais e Obras de Artes Especiais, inclusive pavimentação e drenagem.

Ficha: 099 – 344905100 – Obras e instalações.....**R\$ 106.548,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no artigo 1º desta Lei, são provenientes do crédito (parcela 002) do Contrato de Repasse OGU 0226619-47 – Pavimentação e Drenagem da Rua do Moxafongo, Trecho I, celebrado com o Ministério das Cidades.

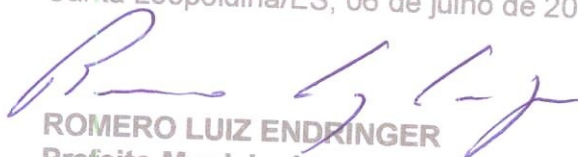
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 06 de julho de 2011.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal